



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 1997 a 2000



LEI Nº 054/97, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.997

"Dispõe sobre abertura de Via Pública na Sede do Município de Planalto e dá outras providências administrativas".

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas etc...

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de uma Rua da Quadra 55, da planta geral da cidade de Planalto assim descrita:

UM TERRENO URBANO, de formato retangular, composto por partes das Datas "B", "C", "F" e "G", da Quadra Nº 55, da planta geral da cidade de Planalto, com a seguinte descrição, medidas e confrontações: Tem início á margem da Av. Altino Arantes, lado par, no ponto assinalado com o Número [1]- do Croqui anexo; Dai segue com o Rumo 27º 55" SW confrontando com a Av. Altino Arantes por uma distância de 15,00 Mts. até o Ponto [2]; Dai deflete a direita e segue em sentido perpendicular a Av. Altino Arantes com Rumo 62º 05" NW confrontando com remanescentes das Datas "C" e "G" por uma distância de 100,00 Mts. até o Ponto [3] localizado á margem da Av. Carlos Gomes; Dai deflete a direita e segue Rumo 27º 55" NE confrontando com a Av. Carlos Gomes por uma distância de 15,00 Mts. até o Ponto [4]; Dai deflete a direita e segue em sentido perpendicular á Av. Carlos Gomes com Rumo 62º 05" SE confrontando com remanescentes das Datas "B" e "F" por uma distância de 100,00 Mts. até encontrar o Ponto [1], inicio da presente descrição fechando a poligonal de 1.500,00 M2, incluído calçada para pedestre de 1,50 Mts. de cada lado.

PARAGRAFO 1º - A Rua aberta mediante autorização deste Artigo, levará o nome provisório de RUA 1, e interligará as Avenidas Altino Arantes e Carlos Gomes.

PARAGRAFO 2º - Segue em Anexo, croqui de localização que fará parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de Dotações consignadas no Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNIC. DE PLANALTO-SP., 26 DE SETEMBRO DE 1.997

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

— PLANALTO —

Registro no Livro n.º 014 fl. 23 LV. 23

Em 26 / 09 / 97

Manoel Antonio Rosa

RG- 10.486.856

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
-Prefeito Municipal-